



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 22 de 15 de Setembro de 1982 "Abre crédito especial"

Senhor Eduardo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto no poder de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado a pagamento de despesas com encargos em contratação de empréstimos.

Artigo 2º- O presente crédito especial ficará classificado no seguinte modo, com a seguinte classificação:

- 03 - Administração e Planejamento
- 03.08 - Administração Financeira
- 03.08.031 - Assistência Financeira
- 03.08.031.01..... 3002 Outros serviços e despesas 3.000.000,00

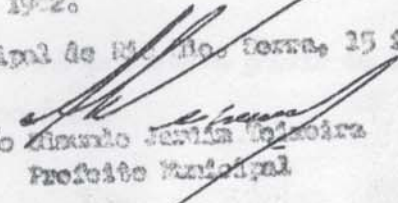
Artigo 3º- A abertura do crédito especial supra citado, dar-se-á com avaliação pessoal da seguinte forma:

- 10.78.323.106..... 4110 Outros títulos 3.000.000,00

Artigo 4º- Fica alterado em igual valor o plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 Set. 1982.


Eduardo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal